



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 50/2014

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 07/06/2014
N.º 7.000 Pág. CG

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil" instituído pela Lei Federal 12871/2013, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

§1º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os valores das bolsas de "auxílio Moradia" e "auxílio Alimentação" deverão ter como base o referencial apresentado pelos órgãos e colegiados do Poder Executivo Federal, que tratam especificadamente do "Programa Mais Médicos Para o Brasil", sendo que a soma dos dois deverá atender o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais por profissional médico vinculado.

§1º Os limites e valores referenciais previstos no caput deverão estar em conformidade com a Portaria Ministerial 30, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelos Municípios e Distrito Federal aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, nos termos da Portaria Interministerial 1.369/MS/MEC.

§2º As bolsas dispostas no caput deste artigo terão vigência enquanto o(s) médico(s) estiver(em) vinculado(s) ao Programa Mais Médicos, atuando no Município de Ivaiporã/PR.

§3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, quatro vagas.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 50/2014

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente lei, definindo o valor, a periodicidade, a forma de pagamento e acompanhamento, em conformidade com a regulamentação do "Programa Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e quatorze (4/6/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal